



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006019294

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA

Assunto: Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 557/2020

## 1. Histórico

A **Escola Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos**, mantida pela Associação Beneficente Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos, sob CNPJ n. 13.479.255/0001-20 localizada na Rua 09, Qd. 33, Lt. 18-A, 3ª Etapa, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a validação dos atos pedagógicos, o credenciamento da instituição e autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

## 2. Análise

A unidade solicita o credenciamento e a autorização para oferta do 1º ao 5º ano e a validação dos atos pedagógicos regulares a partir de janeiro de 2020.

Em 2020 a instituição atendeu 17 alunos no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme registro na ata de resultados finais e diário de classe anexados aos autos.

A escola possui educação infantil sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, devidamente autorizada até 31 de dezembro de 2021 de acordo com a Resolução CME n. 012/2017 de 21 de novembro de 2017.

A unidade é uma entidade filantrópica, funciona em imóvel locado (contrato com vigência até 2022) e o prédio conta com 06 salas de aula, sala de professores, sala de direção e coordenação, secretaria, sala da presidência da associação, sala de informática/cantinho de leitura, almoxarifado, 06 banheiros, sendo 04 para alunos e 02 para funcionários, playground e pátio com parte coberta.

O quadro de alunos por sala está em conformidade com o Art. 34 da Lei Complementar n. 26/1998.

Os 07 professores são licenciados e ministram aulas em sua área de formação.

Conta com um acervo bibliográfico de 70 exemplares de literatura infantil no cantinho de leitura.

O Alvará da Vigilância Sanitária estava vigente até 31 de dezembro de 2020. Válido na época em que o processo foi protocolado, o Certificado de Conformação do Corpo de Bombeiros está válido até 15/09/2021 e o Alvará de Funcionamento para o exercício de 2021.

Conta com o projeto "Minha Cor é Diferente, Mas Nós Somos Iguais", que tem como objetivo geral implementar o ensino de história e cultura Afro-brasileira e indígena na educação infantil, conforme a Lei 10.639/03 e 11645/08, resgatando a identidade do povo afro-brasileira e indígena a partir de suas raízes históricas, contribuindo, assim, para a construção de uma sociedade igualitária.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes.
2. Não conta com espaço específico para biblioteca. O cantinho de leitura ocupa o mesmo espaço da sala de informática.

O Regimento Interno da unidade escolar deve ser adaptado às etapas da Educação ofertadas pela referida instituição (Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais). O referido regimento registra em seu artigo 41º a previsão de funcionamento diferenciado em julho, o que contraria a determinação da Resolução CEE/CP n. 17/2020 que determina em seu artigo 2º que cada unidade escolar abrangida pela referida norma deverá assegurar a seus docentes 30 (trinta) dias ininterruptos de férias no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos**, localizada na Rua 9, Qd. 33, Lt. 18-A, 3ª Etapa, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO, mantida pela Associação Beneficente Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos, inscrita no CNPJ sob o N. 13.479.255/0001-20, referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano até a presente data.
- **Credenciar** a **Escola Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos**, localizada na Rua 9, Qd. 33, Lt. 18-A 3ª Etapa, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO, mantida pela Associação Beneficente Creche Comunitária Paraíso dos Sonhos, inscrita no CNPJ sob o N. 13.479.255/0001-20, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:

- **Aumentar** o quantitativo de exemplares do acervo bibliográfico conforme Art. 2º, Lei da Biblioteca Escolar N. 12.244/2010:

*“Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.”*

- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 144 (...)*

*(...)*

*b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”*

- **Adequar** o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 152 1º parágrafo e Inciso 1º, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 152 –*

*A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e à comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.*

*Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o acervo físico e virtual, dando prioridade à bibliografia básica e complementar de cada componente curricular.”*

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** adequação dos documentos pedagógicos, a saber: matriz curricular, regimento escolar e Projeto Pedagógico, de forma que todos estejam alinhados às etapas da Educação Básica ofertadas pela instituição bem como às áreas de conhecimento e componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

**Luciana Barbosa Candido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 22/04/2021, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015272639** e o código CRC **A19F31AE**.

---

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006019294



SEI 000015272639